



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Financeira

Responsável pela Demanda: Joab Pereira da Silva

Matrícula Funcional n.º 26664463

e-mail institucional: camara@cristalina.go.leg.br

1. Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Dispensa de Licitação, SEM DISPUTA. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 022, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina – GO e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3.1. A fundamentação legal para tal solicitação encontra respaldo no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, dispensa de licitação, SEM DISPUTA, para as contratações diretas em razão do baixo valor, com o intuito de se obter:

Economia Processual: A utilização da dispensa de licitação para contratações de baixo valor proporciona uma economia significativa de recursos públicos, uma vez que evita os custos e o tempo despendidos em procedimentos licitatórios mais complexos.

Agilidade na Contratação: A modalidade de dispensa de licitação permite uma contratação direta ágil e eficiente, atendendo de forma rápida e pontual às demandas da administração pública.

Suprimento de Necessidades Urgentes: Em situações emergenciais ou de necessidade imediata, a dispensa de licitação possibilita a contratação direta, garantindo a continuidade e a qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

dos serviços prestados.

Fomento à Competitividade e à Eficiência: Mesmo não havendo disputa formal entre concorrentes, a administração pública pode selecionar o fornecedor mais adequado para a execução do objeto contratual, promovendo a competição e a busca pela excelência na prestação de serviços.

Segurança Jurídica: A utilização da dispensa de licitação está respaldada pela legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação.

3.2. Portanto, considerando os argumentos apresentados e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, justificamos a opção pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR**, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a celeridade na execução dos serviços necessários à consecução dos objetivos da administração pública.

4. Descrições e quantidades: Execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos.

1. Serviços de Pintura Externa

Descrição:

Pintura externa de todo o prédio da Câmara Municipal de Cristalina-GO.

Preparação das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, e reparos necessários antes da aplicação da tinta.

Aplicação de tinta de alta qualidade, conforme especificações do projeto existente.

Remoção e descarte adequado de resíduos gerados durante a preparação e pintura.

Quantidade Estimada:

Área total a ser pintada: aproximadamente 832,27 m².

2. Serviços de Construção da Garagem

Descrição:

Construção de garagem de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural aprovado.

Serviços de terraplanagem e preparação do terreno.

Construção da fundação e estrutura da garagem.

Instalação de cobertura metálica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Pavimentação do piso com concreto.

Instalação de sistema elétrico e de iluminação, conforme projeto.

Acabamentos finais e pintura da estrutura.

Quantidade Estimada:

Área da garagem: 61,22 m².

Detalhamento de descrição e quantidade estimada encontram-se em anexo a este documento.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Previsão contida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: mediante solicitação do setor requisitante e após a certificação de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

7. Estimativa Financeira: O setor responsável providenciará estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.1.032.4.4.90.51.00 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 023/2024, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Equipe de Apoio

Lorrana Nunes Ribeiro - Equipe de Apoio

Lorena Vieira Donega - Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 22 de julho de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefero, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 22 de julho de 2024.

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”
Presidente